



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 308/99.


“Autoriza o Poder Executivo a adquirir aparelho de FAX e Impressora para serem doados e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir Aparelho de FAX, para ser *doado para a CIRETRAN POLO DE ITUMBIARA*.
- Art. 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir UMA IMPRESSORA Matricial, 09 agulhas, velocidade 410cps., para ser *doada para o JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUMBIARA*.
- Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 24 de setembro de 1999.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal